

**PROCESSO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

DESPACHO:

Pelas razões trazidas pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, corroborado pelos laudos técnicos do Setor de Informática bem como pelo parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa que adoto como motivações para decidir, **CONHEÇO DO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI** e, no **MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**.

Quanto ao recurso da empresa **SEGMENTO DIGITAL COMÉRCIO LTDA, CONHEÇO** e, no **MÉRITO, DOU PROVIMENTO PARCIAL**, desclassificando assim a empresa **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA** e classificando como vencedora do certame para o item em questão a empresa **TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**.

Foi-me informado pelo Pregoeiro a abertura do prazo para que a empresa **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA** impetrasse recurso contra a nova decisão, mas, terminado esse prazo, a referida empresa não se manifestou.

Fui cientificado, também, da sessão pública para abertura e conferência do envelope contendo os documentos de habilitação da nova vencedora do processo para o item 01 – **COMPUTADOR PADRÃO**, e segundo a Equipe de Pregão do órgão, todos estão regulares, conseqüentemente sendo declarada habilitada.

É a decisão.

Publique-se, dando-se regular prosseguimento do certame.

Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2019.



Dilheirando Rodrigues Filho
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas